



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

22 ABR. 2020

[Assinatura]
Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 072/2020

CLAUDIO OLIVEIRA – PL, PROFESSORA MARISA – PTB, WANDELREY PAULO – Progressistas, PROFESSORA SILVANA – PTB, MAURICIO GOMES – PSB e BRUNO DELGADO – PL, vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com os artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, REQUEREM à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso, com cópias ao Exmo. Sr. Rogério Luiz Gallo, Secretário de Estado de Fazenda e ao Exmo. Sr. Xuxu Dal Molin, Deputado Estadual de Mato Grosso, **para que sejam realizados estudos e envidados esforços no sentido da viabilização de medida emergencial ou criação de projeto de lei para autorizar a prorrogação para utilização do Crédito de ICMS já pago pelo Comércio em decorrência de seus estoques.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso), faz-se necessário, o presente requerimento;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) alterou a classificação mundial do novo Coronavírus para PANDEMIA, indicando o risco potencial de a COVID-19 atingir a população em geral de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, fazendo com que uma das principais medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias é a contenção de aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes fechados, bem como o isolamento social;

Considerando que o Comércio, de uma maneira geral, está sendo altamente afetado pelas implicações decorrentes da Pandemia do Coronavírus - COVID-19, com exponencial queda das vendas e consequentemente do faturamento que tem atingido patamares de 30 a 70% de diminuição;

Considerando que várias medidas estão sendo adotadas para propiciar alternativas para a eminente queda de faturamento e circulação de recursos financeiros, necessário se faz, pois, a adoção de mecanismos legais para a concessão destas para o Comércio.

Assim, se faz necessária para o Comércio a prorrogação do prazo para utilização do Crédito do ICMS já pago pelos seus estoques, pois esse crédito foi definido pelo Governo do Estado, através da SEFAZ/MT, para ser utilizado em 08 (oito) parcelas, de fevereiro a setembro de 2020, sem direito de utilização posterior do saldo que possa existir.

Ou seja, caso não sejam adotadas novas medidas e normativas, correr-se-á o risco do Fisco tributar novamente a mesma mercadoria. A que das vendas é fato público e notório e



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

certamente os estoques serão mantidos por período muito maior do que a regra inicial emitida pela SEFAZ/MT.

Assim, se mostra de grande relevância a viabilização de medidas a serem adotadas em prol da proteção do Comércio durante a crise que se instaurou em decorrência da Pandemia do Coronavírus – COVID-19.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 15 de abril de 2020.

CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PL

PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB

WANDERLEY PAULO
Vereador Progressistas

PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB

MAURICIO GOMES
Vereador PSB

BRUNO DELGADO
Vereador PL